

Regulamento Natal Solidário

Considerando a necessidade de diretrizes para regulamentar as doações e repasses arrecadados pela campanha “**Natal Solidário**”, a **CREDI-SHOP S/A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, CNPJ n.62.895.230/0001-13, com sede no endereço na Av. Frei Serafim, n.2648, bairro Ilhotas, Teresina/PI, em conformidade com os critérios internos adotados, torna público os procedimentos para REGULAMENTAR tais doações, disciplinado pelas normas e critérios abaixo arrolados:

1. Do Objeto:

1.1. A presente ação consiste na doação de um percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o faturamento apurado no período de 01/12/2023 a 31/12/2023, de cada localidade, que será destinado às instituições (de amparo/assistência ao ser humano) nas localidades, conforme disposto a seguir:

- a) Teresina/PI;
- b) São Luís/MA;
- c) Imperatriz/MA;
- d) Açailândia/MA;
- e) Parnaíba/PI;
- f) Timon/MA;
- g) Marabá/PA;
- h) Petrolina/ PE;
- i) Juazeiro/BA.

1.2. A definição do número de instituições beneficiadas e respectivas localidades será conduzida em processo de avaliação interna pelos setores de Marketing, seguindo regramento elaborado pelo Compliance (D&P – Campanha Natal Solidário, anexo 01-1003139-01-06, validado pela Diretoria Administrativa e de Marketing), ambos da Credi-Shop.

1.2.1. O processo de avaliação das instituições consistirá em:

- a) avaliação documentação e regularidade de constituição da instituição;
- b) observação da proporcionalidade do número de habitantes da localidade (fonte IBGE), para definição do número de instituições por localidade;

1.3. A avaliação da integridade da instituição, conduzida pela área de Compliance da Credi-Shop, poderá se estender por até 15 (quinze) dias úteis.

1.3.1. Se a área de Compliance da Credi-Shop identificar qualquer irregularidade/desconformidade, a instituição será notificada para corrigir a irregularidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de desclassificação para efeitos desta campanha.

1.3.2. Se uma instituição for desclassificada, poderá ser substituída por outra instituição na mesma localidade, desde que passe pelo crivo da avaliação da área de Compliance. No entanto, se a instituição substituta também for desclassificada, **não será mais indicada outra instituição na mesma localidade.**

2. Do Funcionamento da Ação:

2.1. Ultrapassadas as etapas anteriores, inclusive com avaliação dos respectivos estatutos sociais para comprovar a real prestação de serviços de amparo social ao ser humano, e avaliação da integridade das instituições, estarão validadas as instituições participantes, estas receberão a doação correspondente à quota-parte que lhes cabe nos termos deste regulamento.

2.2. O resultado final contendo a lista de todas as instituições validadas, será publicado nas redes sociais da Credi-Shop (facebook e instagram) até 20/02/2024.

- a) Não havendo instituição inscrita, ou não havendo instituição que preencha os requisitos legais para funcionamento em dada localidade, o valor (a doação) que seria destinado a esta localidade ficará em proveito da própria Credi-Shop.
- b) Os valores destinados para as instituições serão decorrentes do valor percentual obtido sobre o faturamento ocorrido na localidade onde se encontra a instituição, durante o período definido no item 1.1. Portanto, não será igual para todas as instituições, e a divisão do valor obtido em uma dada localidade será definida pelos, Diretor Administrativo e Diretora de Marketing, todos da Credi-Shop.
- c) Todas as doações, para as instituições indicadas e aprovadas serão realizadas por meio de depósito nominal ou transferência bancária em conta de titularidade das respectivas instituições até 30/04/2024.

2.3.A(s) instituição(ões) que enviar(em) a documentação para o email natalSolidario@credishop.com.br, até o dia 17/12/2023, além da possibilidade de receberem doação, poderão ser contempladas com a realização de uma ceia natalina.

2.3.1 Depois de validada toda a documentação, nos termos previstos neste regulamento, será aberta uma votação entre os dias 11/12/2023 a 17/12/2023

nas redes sociais da Credi-Shop para que o público em geral possa votar em uma única instituição, valendo apenas um voto por pessoa, e a instituição que obter o maior número de votos nas redes sociais ganhará uma ceia natalina em data a ser agendada com a referida instituição, mas deverá ocorrer antes do dia 25/12/2023, e o momento da ceia natalina será registrado em vídeo e fotos pela Credi-Shop.

3. Das disposições gerais:

3.1. Por se tratar de ação sem qualquer vinculação à sorteio, sem premiação destinada aos indicantes das instituições, consistindo meramente em doação de percentual do faturamento de dado período, conforme dinâmica prevista neste regulamento, esta operação não necessita de qualquer autorização sob os termos da lei n.5.768/71.

3.2. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelas Diretorias Superintendente, Administrativo e Marketing da Credi-Shop.

3.3. O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.

Teresina/PI, 27 de novembro de 2023.

Credi-Shop S/A – Instituição de Pagamento